



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

SUMÁRIO

(De acordo com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto
2. Fundamentação da contratação
 - 2.1. Justificativa (motivação/necessidade)
3. Descrição e requisitos do objeto
 - 3.1. Especificação dos serviços
 - 3.2. Classificação dos serviços
4. Modelo de execução do contrato
 - 4.1. Local de prestação dos serviços
 - 4.2. Rotinas (atividades), frequência e periodicidade da execução dos serviços
 - 4.3. Equipamentos, ferramentas e materiais
 - 4.4. Obrigações do contratante
 - 4.5. Obrigações do contratado
 - 4.6. Vigência do contrato
 - 4.7. Vistoria
5. Modelo de gestão do contrato
 - 5.1. Preposto e comunicação entre contratante e contratada
 - 5.2. Sanções aplicáveis
 - 5.3. Garantia e assistência técnica
6. Prazo e critérios de pagamento
 - 6.1. Prazo de pagamento
 - 6.2. Condições de pagamento
 - 6.3. Reajustamento

7. Critérios de seleção do fornecedor

7.1. Aceitabilidade da proposta

7.2. Qualificação técnico-operacional

7.3. Qualificação técnico-profissional

7.4. Qualificação econômico-financeira

8. Preço estimado

9. Adequação orçamentária

10. Lei geral de proteção de dados pessoais

11. Considerações finais

1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e recarga em extintores de incêndio, incluindo reparos e eventuais substituições de peças defeituosas, quando necessário, recolhimento e devolução aos respectivos locais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. A presente contratação se faz necessária para manutenção periódica anual dos extintores de incêndio, conforme norma brasileira pertinente, bem como as exigências do CBMES. Ainda, o serviço de manutenção e recargas de extintores segue as especificações já utilizadas em contratações frequentes e requer execução de serviços com equipamentos e local apropriado e pessoal habilitado.

2.1.2. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

2.1.3. O resumo do quantitativo disponibilizado consta no **ADENDO I**.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. CATSER 3662 - Manutenção e recarga em extintores de incêndio.

3.1.2. Proceder os serviços de manutenção e recarga, em todos os extintores descritos na tabela do **ADENDO II**, e de acordo com a legislação específica;

3.1.3. Caso a Contratada detecte falhas na operação de qualquer um dos extintores, a mesma deverá providenciar o reparo e eventuais substituições de peças, sem ônus para o contratante;

3.1.4. Deverá ser feita a manutenção de nível 3, de acordo com o item 4.16.3, da Norma Técnica 12/2020 - CBMES.

3.1.5. A contratada deverá retirar os extintores para a execução dos serviços, sendo que deverão permanecer nas dependências do contratante pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade existente para cobertura de eventual sinistro. Deverá ser observado, ainda, o critério de distribuição dos referidos extintores nas dependências dos imóveis, mantendo-se proporcionalidade na quantidade e tipos existentes;

3.1.6. A contratada poderá utilizar a reserva técnica de 50% (assim que recarregados) dos extintores dos imóveis de toda Grande Vitória para realizar a substituição daqueles do interior do estado, a fim de reduzir seus custos e otimizar logística de entrega e recolhimento.

3.1.7. Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente produtos de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável;

3.1.8. Arcar com todos os ônus dos deslocamentos dos seus técnicos aos locais onde deverão ser executados os serviços (recolhimento e devolução);

3.1.9. A contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica (manutenção e vistoria) de todos extintores, em arquivo PDF, por estabelecimento, listados no ADENDO III;

3.1.10. Os cilindros retirados para manutenção deverão ser os mesmos da devolução, conforme códigos individuais de identificação, devido a validade do teste hidrostático.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do Artigo 6º, inciso XXI, da Lei 14.133/2021, no conceito de “serviço comum de engenharia”, e não será prestado de forma contínua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Todos os equipamentos deverão ser recolhidos e devolvidos pela contratada nos endereços constantes no ADENDO III.

4.1.2. Após recolhimento dos extintores ou grupo de extintores, a contratada deverá devolvê-los, recarregados, em até **10 dias** após o recolhimento.

4.2. PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A contratada deverá executar o objeto dentro do prazo de 60 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual ou da retirada da nota de empenho.

4.3. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

4.3.1. Por se tratar de serviços executados nas dependências da contratada, esta deverá utilizar ferramentas e equipamentos adequados aos serviços, Conforme Normas dos órgãos fiscalizadores.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.5.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.5.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.5.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.11. A contratada deverá retirar/devolver os extintores mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente detalhando o tipo e quantidade de extintores, encaminhando uma via para o fiscal do contrato. Podem ser considerados documentos equivalentes formulários comumente utilizados no mercado.

4.5.12. Para os serviços de manutenção de extintores de incêndio, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução Conama nº 340/03, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.5.13. A contratada deverá ser cadastrada, quando da execução do contrato, no Sistema Integrado de Atividades Técnicas - SIAT, do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo - CBMES.

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho.

4.7. VISTORIA

4.7.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

4.7.2. As visitas poderão ser agendadas na Seção de Infraestrutura, nos telefones 2121 8532, de 12:00 às 18:00 horas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 10 dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

1 - Pelo atraso injustificado no início da execução do contrato, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

2 - Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

3 - Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

4 - Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias na execução do objeto.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.12. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia técnica dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados da data de recebimento dos serviços.

5.3.2. Em caso de vazamento, durante o período de garantia, os cilindros defeituosos deverão ser substituídos e recarregados, após solicitado pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.3. REAJUSTAMENTO

6.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, Art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação, respeitando-se os valores máximos para cada categoria de extintor, constante do Adendo I.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada considerando-se todos os custos, impostos e tributos sobre o objeto a ser contratado.

7.1.3. Como custos, a contratada deverá considerar os deslocamentos para retirar e devolver os

extintores, nos respectivos locais, bem como o funcionamento da Justiça Eleitoral, que é de 12:00 às 18:00.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória dos serviços com características semelhantes ao objeto que se pretende contratar.

7.2.2. O atestado acima deverá conter, obrigatoriamente, um dos seguintes serviços: fabricação ou manutenção ou carga ou recarga de extintores de incêndio.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe competente, que comprove ter o profissional, responsável técnico pertencente ao quadro da empresa, executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto da presente contratação, apresentando, ainda, a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou instrumento similar do Conselho de Classe a que pertence.

7.3.2. O atestado acima deverá conter, obrigatoriamente, um dos seguintes serviços: fabricação ou manutenção ou carga ou recarga de extintores de incêndio.

7.3.3. A contratada deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio, ou Declaração de Contratação Futura, com anuência do profissional.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 60.640,68, apurado em pesquisa de mercado pela Seção de Compras.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Contratação será custeada de acordo com as informações repassadas pela Seção competente.

PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	339030 – Material de Consumo
SUBITEM DA DESPESA	04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados
PLANO INTERNO	IEF MANPRE

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

ADENDO I

Categoria	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Subtotal (R\$)
PQS 4Kg	143,21	55	7.876,73
PQS 6Kg	148,21	161	23.862,35
PQS 8Kg	153,21	1	153,21
CO2 2Kg	129,88	2	259,76
CO2 4Kg	166,55	3	499,64
CO2 6Kg	173,21	96	16.628,48
CO2 8Kg	178,21	1	178,21
H2O 10 Lt	121,55	92	11.182,29
Valor Global:			60.640,68

ADENDO II

ZE	MUNICÍPIO	PQS 04kg	PQS 06kg	PQS 08kg	CO2 02kg	CO2 04kg	CO2 06kg	CO2 08kg	H2O 10l
1	Vitória		6				3		6
2	Cachoeiro de Itapemirim		4						1

2	Posto Atílio Vivacqua							
3	Castelo		2				1	1
4	Alegre		5					1
5	Mimoso do Sul		1			1		
6	Colatina		4			3		1
7	Baixo Guandú		2					
7	Posto Laranja da Terra		2					
8	Afonso Cláudio		3					2
9	Santa Leopoldina					2		
9	Posto Santa Maria de Jetibá	2						
10	Ibatiba		3					
10	Posto de Brejetuba		2					
11	Santa Teresa		2			2		1
11	Posto Itarana							
12	Alfredo Chaves		1			1		
13	Guaçuí		4			1		1
14	Ibiraçu		1					1
15	Domingos Martins		4			1		
16	Itaguaçu		2					

16	Posto São Roque de Canaã							
17	Anchieta		2			2		1
17	Posto de Piúma							
18	Iúna		2			1		2
18	Posto Ibitirama							
19	Muniz Freire		1			1		1
19	Posto de Irupi		2					
20	Aracruz		2			2		2
21	São Mateus		1			2		1
22	Itapemirim		1			1		2
23	Barra de São Francisco	3	5			1		3
23	Posto Água Doce do Norte							
24	Guarapari		8			6		5
25	Linhares		3			3		
26	Serra - Serra Sede		7			2		4
27	Conceição da Barra		1			1		
27	Posto de Pedro Canário		2					
30	Nova Venécia		1			1		
30	Posto Vila Pavão							

32	Vila Velha - Centro Vila Velha		1			1	1		1
33	Ecoporanga		1				1		
34	Cariacica - Campo Grande	2	1				2		3
35	Iconha		2				1		
35	Posto de Vargem Alta								
36	Pancas		2				2		
36	Posto Mantenópolis		1				1		
36	Posto Alto Rio Novo								
37	São Gabriel da Palha	1	1				1		
37	Posto Vila Valério		1						1
38	Montanha		1				1		
39	Pinheiros		1				1		
39	Posto Boa Esperança								
40	Venda Nova do Imigrante ²		2						4
40	Posto Conceição do Castelo								1
41	Jaguareé		1				1		
41	Posto de sooretama		2						
43	Marataízes		1				1		
43	Posto President Kennedy								

44	Bom Jesus do Norte		1			1		1
44	Posto Dores do Rio Preto		1			1		1
46	Águia Branca		3			1		
46	Posto Marilândia							
46	Posto São Domingos do Norte							
47	Viana		1			2		1
48	Cachoeiro de Itapemirim 2		4					1
51	Rio Bananal		1			1		1
51	Posto de Governador Lindemberg		2					
52	Vitória - Jardim Camburi		3					3
53	Serra - Jardim Limoeiro		2			1		1
54	Cariacica - Itaciba	1	2					2
55	Vila Velha - Centro Vila Velha		5			2		1
57	Vila Velha - Ibis		2			2		2
59	Serra - Jacaraípe		4			4		2
	Natu Serra - Dep. de Urnas da Serra	1	2			1		
	Salmop - Bens em Uso							3
	Salmop - Disponíveis		10	2		8		

Salmop - Dep. Praia do Suá	2	1						1
Salmop - Dep. Colatina		6				1		6
Sede - 3º andar - Plenário		2						2
Sede - Térreo - Garagem	7					1		2
Sede - Área Carga e Descarga			1					
Sede - Térreo - Corredor								1
Sede - Pilotis						2		1
Sede - Pilotis - Garagem	5	1						
Sede - 3º andar	1					1		1
Sede - 3º andar - Garagem		2						
Sede - 4º andar	1					1		1
Sede - 5º andar	1					1		1
Sede - 6º andar	1					1		1
Sede - 7º andar	1					1		1
Sede - 8º andar	1					1		1
Sede - 9º andar	1					1		1
Anexo - Térreo	3					2		
Anexo - 1º andar - Hall						1		1

Anexo - 2º andar - Hall						1		1
Anexo - 3º andar - Hall						1		1
Anexo - 4º andar - Hall						1		1
Anexo - 5º andar - Hall						1		1
Anexo - 6º andar - Hall						1		1
Anexo - 7º andar - Hall						1		1
Anexo - Garagem - G1	3							
Anexo - Garagem - G2	3							
Sede - Cobertura - SL Máquinas						2		
NATU - Praia do Canto - Subsolo	5	1						
NATU - Praia do Canto - Térreo	2							
NATU - Praia do Canto - 1º andar	2	1						
NATU - Praia do Canto - 2º andar	2					1		
NATU - Praia do Canto - 3º andar	2					1		
NATU - Praia do Canto - Sala de Máquinas								
TOTAL	55	161	1	2	3	96	1	92
TOTAL GERAL				411				

ADENDO III

Zona	SEDE	LOGRADOURO	BAIRRO	TELEFONE
-	ED. SEDE e ANEXO TRE	Av. João Batista Parra, Vitória, 575	Praia do Suá	27 2121- 8500
-	ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Vitório Nunes da Motta, nº 55, loja 05 e 06	Praia do Suá	27 2121- 8500
1ª	VITÓRIA	Rua Vitório Nunes da Motta, nº 55, loja 08	Enseada do Suá	27 3222- 5953
-	DEP. DE URNAS - VITÓRIA	Rua Desembargador Sampaio, 244	Praia do Canto	27 3222- 5953
2ª/48ª	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 381	Amarelo	(28)3522- 3051
2ª	ATÍLIO VIVACQUA (posto)	Rua Capitão Jovino Alves Pedra, s/nº	Niterói	(28)3522- 3051
3ª	CASTELO	Av. Nossa Senhora da Penha, 790	Centro	28 3542- 3711
4ª	ALEGRE	Av. Oscar de Almeida Gama, 263	Centro	28 3552- 3115
5ª	MIMOSO DO SUL	Rua Gervásio Monteiro, 105	Centro	28 3555- 1495
6ª	COLATINA	Av. Vitória, 44	Maria das Graças	(27) 98170- 5584
-	DEP. DE URNAS - COLATINA	Av. Vitória, 44	Maria das Graças	(27) 98170- 5584
7ª	BAIXO GUANDU	Av. 10 de Abril, 644	Centro	(27) 3732- 1422

7ª	LARANJA DA TERRA (posto)	Av. Luís Obermuller Filho, 85	Centro	27 3736-1266
8ª	AFONSO CLÁUDIO	Rua Anália Vieira de Souza, 275	São Vicente	27 3735-1840
9ª	SANTA LEOPOLDINA	Ladeira Rosalina Ribeiro Nunes, 300	Centro	27 3266-1227
9ª	SANTA MARIA DO JETIBÁ (posto)	Rua Augusto Jacob, 33	Centro	27 3263-2409
10ª	IBATIBA	Rua Cantídio Roberto de Moraes, 144	Novo Horizonte	28 3543-1537
10ª	BREJETUBA (posto)	Av. Euzébio Cirilo de Souza, 50	Centro	27 3733-1251
11ª	SANTA TERESA	Av. José Ruschi, 37	Centro	27 3259-1527
11ª	ITARANA (posto)	Praça Ana Mattos, 50	Centro	27 3720-0177
12ª	ALFREDO CHAVES	Rua. Lauro Ferreira Pinto, 575	Centro	27 3269-1291
13ª	GUAÇUÍ	Rua Emiliana Emery, 55	Centro	28 3553-2865
14ª	IBIRAÇU	Rua Arlindo Vicente, 211	Centro	27 3257-1158
15ª	DOMINGOS MARTINS	Av. Kurt Lewin, 395	Centro	27 3268-1969
16ª	ITAGUAÇU	Rua Henrique Novaes, 134	Centro	27 3725-1068
16ª	SÃO ROQUE DO CANAÃ (posto)	Rua Lourenço Roldi, 88	São Roquinho	27 3729-1500

17ª	ANCHIETA	Rodovia do Sol, 2273, Ed. Parmagnani e Silva, sl. 04 e 05	Justiça II	28 3536- 1452
17ª	PIÚMA (posto)	Av. Eduardo Rodrigues, s/nº	Acaiaca	28 3536- 1452
18ª	IÚNA	Av. Deputado João Rios, 372	Centro	28 3545- 1985
18ª	IBITIRAMA (posto)	Rua Edgar Santana Alves, 53	Centro	28 3569- 1228
19ª	MUNIZ FREIRE	Rua Feniano Mitleg, 36	Centro	28 3544- 1372
19ª	IRUPI (posto)	Rua Laurentina Miranda Leal, 245	Centro	28 3548- 1647
20ª	ARACRUZ	Rua Esaura Sfalsin Rosa, 15	Jequitibá	27 3256- 1237
21ª	SÃO MATEUS	Rua Coronel Constantino Cunha, 1262	Fátima (Ideal)	27 3763- 1799
22ª	ITAPEMIRIM	Rua Melchiades Félix de Souza, 150	Serramar	28 3529- 6057
23ª	BARRA DE SÃO FRANCISCO	Rua Deolindo Dazílio, 03	Centro	27 3756- 2805
23ª	ÁGUA DOCE DO NORTE (posto)	Rua Abílio Bertolo da Silva, 01	Centro	27 3759- 1645
24ª	GUARAPARI	Rua Jacinto de Almeida, 340	Parque da Areia Preta	27 3362- 2641
25ª	LINHARES	Av. Aracruz, 810	Colina	27 3264- 1107
26ª	SERRA	Rua Domingos Martins, 87	Centro	27 3251- 3090

27 ^a	CONCEIÇÃO DA BARRA	Av. Jones dos Santos Neves, 264	Centro	27 3762-1606
27 ^a	PEDRO CANÁRIO (posto)	Av. Amália Negreiro de Castro, 275	Centro	27 3764-1492
30 ^a	NOVA VENÉCIA	Rua Vicente Alves de Oliveira, 71	Beira Rio	27 3752-2716
30 ^a	VILA PAVÃO (posto)	Rua Vasco Coutinho, 28	Centro	27 3753-1130
32 ^a	VILA VELHA	Rua XV de Novembro, 288	Praia da Costa	27 3229-5555
33 ^a	ECOPORANGA	Rua Otília da Costa, 49	Centro	27 3755-1001
34 ^a	CARIACICA	Av. Getúlio Vargas, 107	Campo Grande	27 3226-2130
35 ^a	ICONHA	Rua Wilton Thalmaturgo Serrão, 48	Morada Vale do Sol	28 3537-1796
35 ^a	VARGEM ALTA (posto)	Rua William Rose, s/nº	Centro	28 3528-1737
36 ^a	PANCAS	Rua Rubi, N. 76	Centro	27 3726-1059
36 ^a	MANTENÓPOLIS (Posto)	Rua Floriano Rubim, 191	Centro	27 3758-1103
36 ^a	ALTO RIO NOVO (Posto)	Rua Paulo Martins, 276	Centro	27 3746-1331
37 ^a	SÃO GABRIEL DA PALHA	Av. Lions Club, 252	Centro	27 3727-2412
37 ^a	VILA VALÉRIO (posto)	Av. Padre Francisco, 217	Boa Vista	27 3728-1389

38ª	MONTANHA	Av. dos Combonianos, 1313	Irmã Maria Zélia	27 3754-1379
39ª	PINHEIROS	Av. Dom José Dalvit, 22, Lj. 14	Centro	27 3765-1777
39ª	BOA ESPERANÇA (posto)	Av. Senador Eurico Rezende, 780	Centro	27 3768-6543
40ª	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Rua Gregório Zandonade, 15	Marmim	28 3546-2222
40ª	CONCEIÇÃO DO CASTELO (Posto)	Av. José Grilo, 348	Centro	28 3547-2305
41ª	JAGUARÉ	Rua Paschoal Brioschi, 855	Centro	27 3769-1168
41ª	SOORETAMA (posto)	Rua Basílio Cerri, 44	Centro	27 3273-1059
43ª	MARATAÍZES	Av. Rubens Rangel, 1776, Lj 04/05	Cidade Nova	28 3532-3982
43ª	PRESIDENTE KENNEDY (Posto)	Rua Átila Vivacqua Vieira, 148	Centro	28 3535-1245
44ª	BOM JESUS DO NORTE	Av. Major Bley, 45	Centro	28 3562-1100
44ª	DORES DO RIO PRETO (posto)	Av. Firmino Dias, 222	Centro	28 3559-1171
44ª	SÃO JOSÉ DO CALÇADO (posto)	Ladeira Getúlio Vargas, 61	Centro	28 3556-0314
46ª	ÁGUIA BRANCA	AV. João Quiuqui, 444	Centro	27 3745-1485
46ª	MARILÂNDIA (posto)	Rua Espírito Santo, 79, Térreo	Centro	27 3724-1410

46 ^a	SÃO DOMINGOS DO NORTE (posto)	Rod. ES 080, km 44	Rodovia do Café	27 3742-1340
47 ^a	VIANA	Rua Aspázia Varejão Dias, 222	Viana Sede	27 3255-2484
51 ^a	RIO BANANAL	Rua João Cipriano, 409, Lj 2	São Sebastião	27 3265-1409
51 ^a	GOVERNADOR LINDEMBERG (posto)	Rua Delmira de Aguiar, 54	Centro	27 3744-5401
52 ^a	VITÓRIA	Av. José Maria Vivacqua Santos, 600	Jardim Camburi	27 3227-0004
53 ^a	SERRA	Av. Des. Mário da Silva Nunes, 1420, Lj 2	Jardim Limoeiro	27 3338-6420
54 ^a	CARIACICA	Av. José Sette, 335, Loja 05	Itacibá	(27) 98170-5632
55 ^a	VILA VELHA	Rua Coronel Sodré, 512	Centro	27 3229-9226
57 ^a	VILA VELHA	Avenida N. Sr ^a da Penha, 230	Ilbes	27 3289-5551
59 ^a	SERRA	Av. Abdo Saad, 1296, Ljs. 8, 9 e 10	Jacaraípe	27 3245-4515



Documento assinado eletronicamente por **GERSON MARQUES OLIVEIRA, Analista Judiciário - Engenheiro Civil**, em 17/07/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1417746** e o código CRC **D4F662BE**.